



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

### **PORTARIA Nº 444, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

*Atribui função a servidor público e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, VI e IX c/c art. 100, II "a", todos da Lei Orgânica Municipal,

#### **Considerando:**

- Que a administração pública também é regida por princípios, os quais constituem alicerce para o desenvolvimento de seu mister;

- O Princípio da eficiência que é um dos principais norteadores da administração pública e esse princípio merece bastante cuidado e atenção, por se tratar de um importante instrumento para que possa aferir tanto a qualidade bem como o alcance dos sérios públicos de responsabilidade do poder público.

- Há ensinamento do professor ELI LOPES MEIRELLES, que definiu: "o que se impõe a todo o agente político de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional";

A economicidade: Esse princípio exige que o poder público possa ser eficaz, buscando os meios mais econômicos e viáveis, para maximizar os resultados e minimizar os custos que em resumo deve o administrador atingir o objetivo com menor custo e os melhores resultados;

Que o Decreto Municipal nº 1.170, de 30 de junho de 2017, que foi publicado em data de 30/06/2017 e atualmente vigente que determina à administração municipal a contenção de gastos, sem com isso afetar a boa prestação de serviços aos munícipes;



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

O uso suplementar do Estatuto do Servidor Público Federal, tendo em vista que a legislação municipal neste ponto é omissa, a possibilidade da colaboração voluntária de servidor público para desempenhar temporário atribuição diversa da de sua lotação original medida, tendo em vista o claro surgido com o desligamento da servidora que até então atuava na área de digitação junto a procuradoria jurídica do município;

Que em decorrência da crise financeira que o município vem enfrentando, o aproveitamento do servidor é medida que se impõe;

A servidora Josiane Geórgia Faria de Souza, consultada sobre a possibilidade de prestar colaboração declarou sua concordância;

Resolve:

**Art. 1º.** – Fica atribuída à servidora Josiane Geórgia Faria de Souza, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde, sem prejuízo da sua prestação de serviço na unidade lotada originalmente disponibilizar, a título de colaboração consensual com o município, pelo menos 02 (duas) horas por dia para laborar na digitação de despachos, pareceres e outros atos afins, junto à procuradoria jurídica do município, até que haja possibilidade técnica financeira de lotação de uma digitadora titular para a unidade.

**Art. 2º.** – Não receberá a servidora citada no art. anterior nenhum acréscimo financeiro pela nova atribuição.

**Art. 3º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 16 de abril de 2018.

**Renato de Faria Guimarães**

**Prefeito Municipal**